

## LEI Nº 1283

"Referenda termos do convênio firmado com o Órgão gestor do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS-MG".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

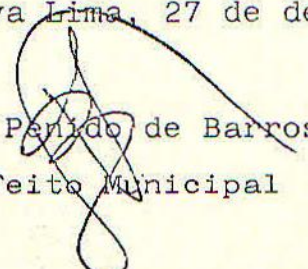
Art. 1º - Fica referendado em todos os seus termos o convênio firmado entre a Municipalidade e o Órgão do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS-MG, que tem como objeto a construção de 04 postos de saúde, sendo: 01 no bairro dos Cristais, 01 no Distrito de Honório Bicalho, 01 no bairro Jardim Canadá e 01 no bairro das Cabeceiras.

Art. 2º - O convênio é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 27 de dezembro de 1990

  
Vitor Penido de Barros  
Prefeito Municipal